



(Tradução)

**Resposta do IPM à interpelação do Sr. Dr. José Pereira Coutinho,  
Deputado à Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Senhor Chefe do Executivo, o IPM (Instituto Politécnico de Macau) apresenta a seguinte resposta à interpelação do Senhor Deputado Dr. José Pereira Coutinho, de 26 de Junho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 661/E505/VI/GPAL/2020, da Assembleia Legislativa, de 3 de Julho de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Julho de 2020:

**1. Sobre o Regulamento n.º 004R/CG/2002**

Não existe no IPM a situação de estabelecer taxas e impostos. O Regulamento n.º 004R/CG/2002 mencionado na interpelação, de facto, foi revogado em Setembro de 2012. A questão referida na mesma interpelação sobre um e-mail emitido pela Divisão de Assuntos de Pessoal do IPM em 5 de Junho já foi esclarecida. Tratou-se de um e-mail interno que foi enviado, de forma incorrecta, por um funcionário dessa Divisão, quando este estava a tratar de alguns documentos electrónicos anteriormente arquivados. Essa Divisão, pouco de pois, enviou um outro e-mail aos respectivos trabalhadores docentes para esclarecer essa



situação, explicando que o e-mail havia sido emitido erradamente por lapso de um funcionário.

## **2. Sobre o gozo de férias anuais do pessoal docentes**

De acordo com o número 1 do artigo 38.º do Estatuto de Pessoal do IPM, os trabalhadores docentes deste Instituto podem gozar as suas férias anuais entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro. No entanto, devido à particularidade dos trabalhos intensivos de ensino, esses trabalhos têm de ser realizados, em geral, de forma contínua, pelo pessoal docente, desde o início de um ano lectivo (em meados de Agosto) até a Dezembro. Para garantir melhor aprendizagem dos alunos, o IPM exige que o corpo docente goze as férias anuais antes de 15 de Agosto de cada ano. Esta é uma exigência do IPM que foi estabelecida desde a fundação deste Instituto em 1991, e também é uma prática comum em outras universidades não só de Macau, como também de todo o Mundo. Porém, se houver algum docente que precise de apresentar pedido para gozar de férias anuais após 15 de Agosto, a fim de tratar assuntos urgentes, o director da respectiva unidade académica pode autorizar o pedido, como caso extraordinário, de acordo com a situação real. O IPM faz todo o possível para respeitar e garantir o direito dos docentes ao gozo de férias.



澳門理工學院  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU  
MACAO POLYTECHNIC INSTITUTE  
Tel:(853) 2857 8722 Fax:(853) 2830 8801  
P.O. Box: 286 MACAU

### **3. Sobre os trabalhos de Júri para recrutamento de docentes**

Não existe no IPM a situação como a referida na interpelação. Os membros dos Júris deste instituto para o recrutamento de docentes são desempenhados pelos docentes que estão com categorias não inferiores às estabelecidas para os docentes a serem recrutados nos respectivos concursos públicos. Para facilitar os trabalhos de recrutamento do respectivo Júri, alguns trabalhadores da Divisão de Assuntos de Pessoal do IPM fornecem serviços de apoio administrativo aos trabalhos relevantes de recrutamento. Esses trabalhadores da Divisão de Assuntos de Pessoal não interferem nos trabalhos de avaliação do Júri, nem dão qualquer parecer sobre deliberações do Júri.

**O Presidente do IPM:**

**IM SIO KEI**

Aos 20 de Julho de 2020